



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

1 - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios. No entanto, a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona tal regra, em casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No presente caso a excepcionalidade enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da mencionada lei, a saber: contratação de serviço técnico especializado (assessoria) de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme justificativas apresentadas no processo que integra o presente documento.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Cultura traz em seu bojo o Parecer, elaborado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Jorge Luis Santos Lemos, atestando a necessidade dos serviços.

CONSIDERANDO a compatibilidade de preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham regularidade jurídica e fiscal da contratada, inexistindo, nessa senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre ALYSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA DAMASCENO (CNPJ: 53.263.994/0001-03, com endereço na Rua Dois de Julho, s/n, Sala 11, Vitória da Conquista/Bahia, CEP: 45.000-240) por atender a todos os requisitos necessários à contratação, além de possuir preço compatível com o de mercado e apresentar toda a documentação necessária.

4- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Mesmo tratando-se, o caso em tela, de contratação via inexigibilidade de licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal deve justificar o preço contratado, de modo que o valor esteja adequado ao preço de mercado.

No presente caso, o preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) está compatível com o valor de mercado, conforme justificativas apresentadas e documentos acostados.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura, e por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente termo de inexigibilidade de Licitação, como nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Risco; e
- d) Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0301- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 03.01.07 – Departamento de Cultura

Projeto/ Atividade: 2.009 – Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17190000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

8 - PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado na alínea “c” do inciso III do art.74 da Lei 14.133/21, uma vez que o contratado atende os requisitos relacionados com suas atividades, assim como atende adequadamente à plena satisfação do objeto pretendido.

9- DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpra esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autonomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

6 - DA CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada e considerando a necessidade de implementação eficiente, transparente e eficaz da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Poções – BA, conclui – se que a contratação de empresa especializada em assessoria técnica é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às demandas específicas desta política cultural.

Desta forma, a contratação proposta atende de maneira eficaz e eficiente à necessidade apresentada, contribuindo para a consolidação da PNAB no município e para o fortalecimento do setor cultural local, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Poções-BA, 13 de Março de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
Equipe de Apoio



Alex Barbosa Brito Dias
Equipe de Apoio